Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-351/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/115923/2012
PROTOCOLO	:	1236801
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	:	CARLOS ROBERTO ASSIS BERNARDES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	RECURSO DE REVISÃO
RELATOR	:	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 4 de setembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em negar procedência ao Pedido de Revisão, ajuizado pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Sr. Carlos Roberto Assis Bernardes, mantendo na íntegra o teor do Acórdão nº. 00/0988/2009.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba